



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **IMÓVEIS**, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal**, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad corpus”), sendo apenas enunciativas as referências feitas neste edital e em seus anexos, e será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua, reforma, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso arcando o adquirente com as despesas decorrentes, entendendo-se que o LICITANTE examinou-o antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

ABERTURA: Os lances poderão ser ofertados a partir das 8h30min (horário do 1º dia útil subsequente a publicação do presente edital no Diário Oficial), bem como no Portal Casa de Leilões.

ENCERRAMENTO: O encerramento está previsto a partir das 14h00min do dia 10 de novembro do presente ano, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. É de inteira responsabilidade do LICITANTE a adoção de medidas para a investigação e conhecimento de todas as características referentes ao imóvel, inclusive daqueles referentes a aspectos urbanísticos, legais e registrais. Para tanto, é recomendável que o LICITANTE adote as seguintes medidas antes da participação na licitação e respectiva oferta de preço:

- a) Realização de vistoria no imóvel;
- b) Conhecimento do inteiro teor da certidão emitida pelo Registro Geral do Imóvel;
- c) Conhecimento da legislação referente à utilização e ocupação do solo onde se localiza o imóvel; e



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

d) Quaisquer outras medidas relacionadas à compra de imóvel através de processo licitatório.

3.2. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.3. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do leilão, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do imóvel, isentando o Leiloeiro, a Casa de Leilões, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM por eventuais vícios existentes no bem adquirido. Dúvidas referentes ao imóvel arrematado devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no período de visitação do imóvel.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Leilão;
- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

5.1.1. **Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei Federal nº 7.115 de 29/08/1983;

5.1.2. **Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade ou CNH, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima deverão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

5.2. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

5.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão online terá início no portal Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e tem encerramento previsto a partir das 14h00min (horário MS) no dia 10 de novembro de 2020.

6.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.2. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores do leilão receberão e-mail do sistema eletrônico da Casa de Leilões, informando a arrematação e nele conterà: a descrição do lote, valor arrematado e valor da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento do(s) bem(ns) adquirido(s). Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão, através de depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, DOC ou TED na conta do **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0048-5 - CONTA CORRENTE Nº 152047-4, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00.**

7.2.1. Após o pagamento o comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro, para emissão da Nota de Arremate.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE JARDIM, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado no **itens 7.2**, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), e será submetido às sanções administrativas previstas



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do Município, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Casa de Leilões comunicará o fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.5.1. Caso o lote seja homologado a terceiro interessado, não isenta o arrematante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.6. Em caso de inobservância do disposto no *item 7*, poderá os lotes, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no *item 10*.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO

8.1. O procedimento de transferência do bem arrematado será feito por meio de processo administrativo conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, após o período de pagamento do bem ficando o adquirente responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e despesas referentes à transferência, nos termos dos arts. 130 c.c 131, I, do Código Tributário Nacional (CTN).

8.1.1. Para a formalização do negócio deverá ser adotado o modelo usualmente utilizado pelo Cartório do Registro de Imóveis, devendo ser incluída a cláusula citada no subitem 8.2, consagrando o negócio como sendo "ad corpus", correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias, por conta do adquirente, nos termos dos arts. 130 c.c 131, I, do CTN.8.2.1.

8.1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM promoverá o registro do imóvel, remetendo o processo administrativo para formalização do ato perante o Cartório competente e imputando ao comprador as despesas inerentes ao ato, nos termos dos arts. 130 c.c 131, I, do CTN, independentemente de aviso ou notificação.

8.1.3. As despesas referentes à transferência de domínio (custas cartorárias, imposto de transmissão de bens imóveis - ITBI), bem como àquelas relativas a documentos pessoais e outros que forem exigidos pelo cartório e digam respeito à pessoa do licitante vencedor, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. A par das cláusulas usuais em transações da espécie, o instrumento de venda conterà a seguinte cláusula: "as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o(s) outorgado(s) comprador (es) declara(m) expressamente concordar que se eventualmente encontrar (em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá (ão) exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço".

8.3. Publicada a adjudicação do resultado da Licitação, o licitante poderá ser imitado administrativamente e em caráter precário na posse do imóvel.



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.4. A posse do bem será transferida no momento da assinatura da escritura de compra e venda, ocasião em que o comprador será responsável por todas as despesas que passarem a incidir sobre o imóvel.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) **Multa** no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado, sendo 5% (cinco por cento) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
- b) **Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

9.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

9.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

10– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;

10.2. O(s) bem(ns), objeto desta licitação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus fiscais, judiciais e extrajudiciais.

10.3. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;

10.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

10.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

10.7.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

10.8. Dos atos do Leilão, caberão recursos à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

10.8.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM;

10.8.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.8.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

10.9. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM.

10.10. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

10.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Leilão;

10.12. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, sito à Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro ou pelo telefone (67) 3209-2500 em dias úteis no horário de 07h00min às 13h00min (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

10.13. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

10.14. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

10.14.1. ANEXO II: Matrículas dos imóveis;

10.14.2. ANEXO III: Minuta de Contrato de Compra e Venda

10.15. Fica eleito a Comarca da cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim/MS, 15 de outubro de 2020.



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AValiação R\$
01	MATRÍCULA Nº 7.212 1º OFÍCIO - Lote de terreno urbano determinado pelo número 03 (três), da quadra número 150-A (cento e cinquenta “a”), medindo dito lote 16,00 x 35,00 metros (dezesseis metros de frente por trinta e cinco ditos da frente aos fundos), ou sejam 560,00 m ² (quinhentos e sessenta metros quadrados), situado na “VILA ANGÉLICA”, nesta cidade de Jardim-MS, com as seguintes confrontações: FRENTE: 16,00 metros para a Rua Projetada nº 03; LADO DIREITO: 35,00 metros com o lote nº 04; LADO ESQUERDO: 35,00 metros com o lote nº 02; E FUNDOS: 16,00 metros com o lote nº 08. TÍTULO: Dação em pagamento.	71.655,11
02	MATRÍCULA Nº 7.213 1º OFÍCIO - Lote de terreno urbano determinado pelo número 04 (quatro), da quadra número 150-A (cento e cinquenta “A”), medindo o dito lote 15,00 x 35,00 metros (quinze metros de frente por trinta e cinco ditos da frente aos fundos), ou sejam 525,00 m ² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no loteamento denominado “VILA ANGÉLICA”, nesta cidade de Jardim-MS, com as seguintes confrontações: FRENTE: 15,00 metros para a Rua Projetada nº 03; LADO DIREITO: 35,00 metros com o lote nº 05; LADO ESQUERDO: 35,00 metros com lote nº 03 e FUNDOS: 15,00 metros com os lotes nº 08 e 09. TÍTULO: Dação em pagamento.	67.176,67
03	MATRÍCULA Nº 21.845 1º OFÍCIO - Lote “L-3B2B”, da Chácara Dom Bosco, com área total de 897,51m ² (oitocentos e noventa e sete metros e cinquenta e um décimos quadrados), situado na “VILA ANGÉLICA”, na cidade de Jardim-MS, com as seguintes <u>CONFRONTAÇÕES</u> : 6,80m de frente para o Lote L-3B2A, 20,70m com o lote L-3B5 (mat. 17.623) e 10,00m com o Lote L-3B3, num total de 37,50m; 9,00m o lado direito confronta-se com o Lote L-3B3 (mat. 18.743) e 25,00m com o Lote L-3B6, num total de 34,00m; 22,52m pelos fundos confrontando com Lote L-3C (mat. 17.622); 9,75m pelo lado esquerdo confrontando com o lote L-3B8 (mat. 19.131), 9,90m com o Lote L-3B7 (mat. 19.130) e 17,00m com o Lote L-3B2A (mat. 19.132), num total de 36,65m. TÍTULO: Dação em pagamento.	72.045,03



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JARDIM - MS

AV. FERNANDO ARANHA, 1118 - VILA MAJOR COSTA - CEP 79240-000 - Tel.: (67) 325-1111

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 03.967.577/0001-65

Gil Messias Fleming

Tabelião/Registrador



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JARDIM - MS

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

7212

001

MATRICULA NUMERO 7.212 (SETE MIL, DUZENTOS E DOZE).

FEITA EM DATA DE 24 DE SETEMBRO DE 1.986, DO IMÓVEL SEGUINTE:

Lote de terreno urbano determinado pelo número 03 (TRÊS), da quadra / número 150-A (CENTO E CINQUENTA "A"), medindo dito lote 16,00 x 35,00 metros (DEZESSEIS METROS DE FRENTE POR TRINTA E CINCO DITOS DA FRENTE AOS FUNDOS), ou sejam 560,00 m² (QUINHENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS), situado na "VILA ANGÉLICA", nesta cidade de Jardim-MS, com as seguintes confrontações: FRENTE: 16,00 metros para a Rua Projetada / nº 03; LADO DIREITO: 35,00 metros - com o lote nº 04; LADO ESQUERDO: 35,00 metros - com o lote nº 02; E FUNDOS: 16,00 metros - com o lote nº 08.

NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.999, Livro 02, Ficha 001 Nesta Comarca de Jardim-MS.

EU, *[assinatura]* Aux. Judiciário o datilografei.-

EU, *[assinatura]* Oficial o subscrevi.-

R. 7.212 PROTOCOLO Nº 16.332 EM 24 DE SETEMBRO DE 1.986

TRANSMITENTE: OSWALDO FERNANDES MONTEIRO e sua mulher IVA MACIEL MONTEIRO, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, antes da Lei 6.515/77, pecuaristas, portadores de C.I. RG nº 332.880 - SSP/MS e RG 00129/67 e CIC 006.574.841-72, residentes e domicilia- dos à Avenida Duque de Caxias 606, nesta cidade de Jardim-MS.

ADQUIRENTE: VALDIR MANGINE DE BARROS - brasileiro, casado com BRANDINA MONTEIRO DE BARROS pelo regime de Comunhão Universal de Bens, antes da Lei 6.515/77, industrial, portador da C.I. RG 343.654-SSP/MS e .. CIC 073.845.961-00, residente e domiciliado à Rua Corumbá, 900, nesta cidade de Jardim - MS.

TITULO: COMPRA: Conforme Escritura Pública de compra e venda, lavrada pela Tabelião do 2º Ofício desta Comarca, Dízua Faustino Falhano, no Livro nº 13-FS, fls. 047/048v2, em data de 01/09/1.986.

VALOR: Cz\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS CRUZADOS).

CONDIÇÕES: Responde pela evicção de direito.- Em relação ao que determina a Lei 7.433/85, declararam as partes contratantes, sob as penas da Lei, que estão de acordo com a Escritura, nos termos em que foi redigida, responsabilizando-se por quaisquer dívidas ou ônus reais, fiscais e pessoais.-

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Guia de ITBI DAR nº 149112, recolhida a importância de Cz\$ 3400 para a Exatoria Estadual de Jardim - MS. De- mais documentos exigidos pelo § 2º da Lei 7.433/85, e a escritura pública. Emolumentos Cz\$ 35,30

EU, *[assinatura]* Aux. Judiciário o datilografei.-

EU, *[assinatura]* Oficial o subscrevi.-

R. 7.212: Feito em data de 30 de abril de 1992, Protocolo número: / 25.167, faço o presente para constar o registro de APRENSÃO JUDICIAL

do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do Sr. LOURENÇO PAULO LOUBET, o qual não poderá ser alienado ou transferido a terceiros, tudo de conformidade com o Mandado para Registro das Matrículas, extrairdo dos Autos de Cautelar Inominada com Pedido de Liminar (Proc.076/92) que Lourenço Paulo Loubet move em face de Valdir Mangine de Barros e sua esposa Brandina Monteiro de Barros, expedido em data de 29.04.1992 devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível desta Comarca de Jardim-MS, Dr. Vladimir Abreu da Silva, cujo mandado fica arquivado neste CRJ. Emolp.: Cr\$ 18.280,00.

EU, *[assinatura]* Aux. Judiciário o datilografei.-

EU, *[assinatura]* Oficial o subscrevo.

R. 7.212 PROTOCOLO Nº 31.278 EM 01 DE AGOSTO DE 1.996.

TRANSMITENTES: VALDIR MANGINE DE BARROS, brasileiro, casado, industrial inscrito no CPF 073.846.961-00, e sua esposa BRANDINA MONTEIRO DE

continua no verso...

PÉRICLES BRUM ESCOBAR
OFICIAL SUBSTITUTO

EDMILSON BRUM ESCOBAR
OFICIAL



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JARDIM - MS

AV. FERNANDO ARANHA, 1118 - VILA MAJOR COSTA - CEP 79240-000 - Tel: (67) 335.1.332

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 03.967.577/0001-65

Gil Messias Fleming

Tabelião/Registrador

001

VERSO

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

BARROS, brasileira, casada, portadora da C.I.RG nº 343.681-SSP/MS e inscrita no CPF sob o número 073.846.961-00, residentes e domiciliados nesta cidade de Jardim-MS

ADQUIRENTE: LOURENÇO PAULO LOUBET, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, residente e domiciliado a Rua Antonio João, nº 61, nesta cidade de Jardim-MS., portador da C.I.RG nº 330.842-SSP/MT e inscrito no CPF sob o número 040.657.511-87.

TÍTULO: ARREMATACÃO: Conforme Carta de Arrematação, extraída dos Autos nº 024/92 de Execução que Lourenço Paulo Loubet, move a Valdir Mangine de Barros e sua esposa, Brandina Monteiro de Barros, expedida em data de 27/06/1996, pelo Escrevente Judicial - Orlando Jorge Damasceno, pela Escritura Judicial - Gislene Jara Neves, e devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Jardim-MS., Dr. Luiz Carlos de Souza Ataíde.

VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES: As legais.

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Guia de ITBI DAM nº 28805, recolhida a importância de R\$ 500,00 para a Prefeitura Municipal de Jardim-MS. Certidão de Quitação em nome de Valdir Mangine de Barros, datada de 29/07/1996 (a) Aldo da Silva Brum - Chefe Div. Cadastro, Fiscalização e Arrecadação e a Carta de Arrematação. Emolumentos: R\$ 15,00.

EU, Minala Brum Escobar, Aux. Judiciário o datilografei.

EU, Gil Messias Fleming, Oficial o subscrevo.-

R.4-7.212 PROTOCOLO Nº 31.304 EM 12 DE AGOSTO DE 1.996.

TRANSMITENTE: LOUREÇO PAULO LOUBET, brasileiro, separado judicialmente pecuarista, residente e domiciliado a Rua Antonio João, nº 61, Vila Cel. Camisão, nesta cidade de Jardim-MS., portador da C.I.RG nº 330.842-SSP/MT e inscrito no CIC sob o número 040.657.511-87.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede a Rua Coronel Juvencio, nº 547, Centro, nesta cidade de Jardim-MS., inscrita no CGC/MF sob o nº 03.162.047/0001-40.

TÍTULO: DAÇÃO EM PAGAMENTO: Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada pelo Tabelião Substituto do 1º Ofício desta Comarca, Pericles Brum Escobar, no Livro nº 119, fls. 286/287, em data de 05 de Agosto de 1.996.

VALOR: R\$ 894,26 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

CONDIÇÕES: Respondem pela evicção de direito. Em relação ao que determina a Lei 7.433/85, declararam as partes contratantes sob as penas da Lei que estão de acordo com a presente escritura nos termos em que foi redigida responsabilizando-se por quaisquer dívidas ou ônus reais, fiscais e pessoais. A presente Dação é feita em pagamento referente as Dívidas de ITBI (R\$ 500,00); Inscrição na dívida ativa (R\$ 1.083,11); IPTU 1996 (R\$ 198,49); ART (R\$ 4,43); e Certidão de Quitação (R\$ 2,49); Totalizando-se assim a dívida da importância de R\$ 1.788,52.

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Isento de recolhimento de ITBI conforme Lei Municipal; Certidão de Quitação em nome de Lourenço Paulo Loubet. (a) Aldo da Silva Brum - Chefe Div. Cadastro, Fiscalização e Arrecadação. Demais documentos exigidos pelo § 2º da Lei 7.433/85 constante na escritura pública. Emolumentos: R\$ 12,00.

EU, Minala Brum Escobar, Aux. Judiciário o datilografei.-

EU, Gil Messias Fleming, Oficial o subscrevo.-

R.4-7.212 PROTOCOLO Nº 31.304 EM 12 DE AGOSTO DE 1.996.

EM BRANCO

FLEMING
CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JARDIM - MS

AV. FERNANDO ARANHA, 1118 - VILA MAJOR COSTA - CEP 79240-000 - Tel.: (67) 3251-1383

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 03.967.577/0001-65

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula original de nº.: 7212 e que, nos termos do disposto no artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé Jardim-MS, em 30 de setembro de 2020. SELO nº AAE96028-528-IGB

Geisilene Gonçalves de Souza - Tabeliã/Registradora Substituta

Acesse o site <http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para visualizar a autenticidade desta certidão

AO CARTÓRIO...	R\$	0,00
FUNJECC 5%...	R\$	0,00
FUNJECC 10%...	R\$	0,00
FUNADEP 6%...	R\$	0,00
FUNDE-PGE 4%...	R\$	0,00
FEADMP 10%...	R\$	0,00
ISS.....	R\$	0,00
SELOS.....	R\$	0,00
TOTAL.....	R\$	0,00

Pedido de certidão nº: 24498

Controle:



55012

Página: 0003/0003

Geisilene Gonçalves de Souza
SUBSTITUTA



EM BRANCO
FLEMING
CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JARDIM - MS

AV. FERNANDO ARANHA, 1118 - VILA MAJOR COSTA - CEP 79240-000 - Tel.: (67) 3251-1330

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 03.967.577/0001-65

Gil Messias Fleming

Tabellião/Registrador



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JARDIM - MS

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Matrícula: 7213

Protocolo: 901

MATRÍCULA NÚMERO 7.213 (SETE MIL, DUZENTOS E TREZE).

FEITA EM DATA DE 24 DE SETEMBRO DE 1.986, DO IMÓVEL SEGUINTE:

Lote de terreno urbano determinado pelo número 04 (QUATRO), da quadra número 150-A (CENTO E CINQUENTA "A"), medindo o dito lote 15,00 x 35,00 metros (QUINZE METROS DE FRENTE POR TRINTA E CINCO DITOS DA FRENTE ... AOS FUNDOS), ou sejam 525,00 m2 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS / QUADRADOS), situado no loteamento denominado "VILA ANGÉLICA", nesta cidade de Jardim-MS, com as seguintes confrontações: FRENTE: 15,00 metros - para a Rua Projetada nº 03; LADO DIREITO: 35,00 metros - com o lote nº 05; LADO ESQUERDO: 35,00 metros - com lote nº 03 e FUNDOS: 15,00 metros - com os lotes nº 08 e 09.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.999, Livro 02, Ficha 001 Nesta Comarca de Jardim-MS.

EU, [assinatura], Aux. Judiciário o datilografei.-

EU, [assinatura], Oficial o subscrevi.-

R. 7.213 PROTOCOLO Nº 16.333 EM 24 DE SETEMBRO DE 1.986

TRANSMITENTE: OSWALDO FERNANDES MONTEIRO e sua mulher IVA MACIEL MONTEIRO, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, antes da Lei 6515/77, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias 606, nesta cidade de Jardim-MS, portadores de C.I. RG nº / 332.880-SSP/MS e 00129/67 e CIC 006.574.841-72, pecuaristas.-

ADQUIRENTE: VALDIR MANGINE DE BARROS - brasileiro, casado com BRANDINA MONTEIRO DE BARROS, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, antes da Lei 6.515/77, industrial, portador da C.I. RG 343.654-SSP/MS e CIC 073.845.961-00, residente à Rua Corumbá, nesta cidade de Jardim.

TÍTULO: COMPRA: Conforme Escritura Pública de compra e venda, lavrada pela Tabelião do 2º Ofício desta Comarca, Diuza Faustino Palhano, no Livro nº 13-FS, fls. 049/050vº, em data de 01/09/1.986.

VALOR: Cz\$ 2.300,00 (hum mil e trezentos cruzados).-

CONDIÇÕES: Responde pela evicção de direito. Em relação ao que determina a Lei 7.433/85, declararam as partes contratantes, sob as penas da Lei, que estão de acordo com a Escritura, nos termos em que foi redigida, responsabilizando-se por quaisquer dívidas ou ônus reais, fiscais e pessoais.-

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Guia de ITBI DAR nº 149111, recolhida a importância de Cz\$32,00 para a Exatoria Estadual de Jardim-MS. Demais documentos exigidos pelo § 2º da Lei nº 7.433/85, e a escritura pública. Emolumentos Cz\$35,30

EU, [assinatura], Aux. Judiciário o datilografei.-

EU, [assinatura], Oficial o subscrevi.-

R. 7.213: Feito em data de 30 de abril de 1992, Protocolo número: 24.167

24.167: Faço o presente para constar o registro de APREENSÃO JUDICIAL do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do Sr. LOURENÇO PAULO LOUBET, o qual não pode ser alienado ou transferido a terceiros, tudo de conformidade com o Mandado para Registro das Matrículas, extraído dos Autos de Cautelar Inominada com Pedido de Liminar (Proc. 076/92) / que Lourenço Paulo Loubet move em face de Valdir Mangine de Barros e sua mulher Brandina Monteiro de Barros, expedido em data de 29.04.1992 que Lourenço Paulo Loubet move em face de Valdir Mangine de Barros e sua esposa, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Jardim-MS, Dr. Vladimir Abreu da Silva, cujo mandado fica arquivado neste CRI. Emol.: Cr\$ 18.280,00.

EU, [assinatura], Aux. Judiciário o datilografei.-

EU, [assinatura], Oficial o subscrevo.

R. 7.213 PROTOCOLO Nº 31.278 EM 01 DE AGOSTO DE 1.996.

TRANSMITENTES: VALDIR MANGINE DE BARROS, brasileiro, casado, industrial inscrito no CPF 073.846.961-00, e sua esposa BRANDINA MONTEIRO DE BARROS

continua no verso...

PÉRICLES BRUM ESCOBAR OFICIAL SUBSTITUTO

EDMILSON BRUM ESCOBAR OFICIAL



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JARDIM - MS

AV. FERNANDO ARANHA, 1118 - VILA MAJOR COSTA - CEP 79240-000 - Tel.: (67) 3251-1383

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 03.967.577/0001-65

Gil Messias Fleming

Tabelião/Registrador

001
VERSO

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

ROS, brasileira, casada, portadora da C.I.RG nº 343.681-SSP/MS e inscrita no CPF sob o número 073.846.961-00; residentes e domiciliados / nesta cidade de Jardim-MS

ADQUIRENTE: LOURENÇO PAULO LOUBET, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Antonio João, nº 61, nesta cidade de Jardim-MS., portador da C.I.RG nº 330.842-SSP/MT e inscrito no CPF sob o número 040.657.511-87.

TÍTULO: ARREMATACÃO; Conforme Carta de Arrematação, extraída dos Autos nº 024/92 de Execução que Lourenço Paulo Loubet, move a Valdir Mangine de Barros e sua esposa Brandina Monteiro de Barros, expedida em data / de 27/06/1996, pelo Escrevente Judicial - Orlando Jorge Damasceno, pela Escrivã Judicial - Gislene Jara Neves, e devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Jardim-MS., Dr. Luiz Carlos de Souza Ataíde.

VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES: As legais.

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Guia de ITBI DAM nº 28804, recolhida a importância de R\$ 500,00 para a Prefeitura Municipal de Jardim-MS. Certidão de Quitação em nome de Valdir Mangine de Barros, datada de 29/07/1996. (a) Aldo da Silva Brum - Chefe Div. Cadastro, Fiscalização e Arrecadação., e a Carta de Arrematação. Emolumentos: R\$ 15,00.

EU, *Wilmah*, Aux. Judiciário o datilógrafofei.-

EU, *Wilmah*, Oficial o subscrevo.-

R.4- 7.213 PROTOCOLO Nº 31.305 EM 12 DE AGOSTO DE 1.996.

TRANSMITENTE: LOURENÇO PAULO LOUBET, brasileiro, separado judicialmente pecuarista, residente e domiciliado à Rua Antonio João, nº 61, Vila Cel Camisão, nesta cidade de Jardim-MS., portador da C.I.RG nº 330.842-SSP/MT e inscrito no CIC sob o número 040.657.511-87.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede a Rua Coronel Juvêncio, nº 547, Centro, nesta cidade de Jardim-MS., inscrita no CGC/MF sob o número 03.162.047/0001-40.

TÍTULO: DAÇÃO EM PAGAMENTO; Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada pelo Tabelião Substituto do 1º Ofício desta Comarca, - Péricles Brum Escobar, no Livro nº 119, fls. 286/287, em data de 05 de Agosto de 1.996.

VALOR: R\$ 894,26 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis / centavos).

CONDIÇÕES: Respondem pela evicção de direito. Em relação ao que determina a Lei 7.433/85, declararam as partes contratantes sob as penas da Lei que estão de acordo com a presente escritura nos termos em que foi redigida responsabilizando-se por quaisquer dívidas ou ônus reais, fiscais e pessoais. A presente Dação é feita em pagamento referente as Dívidas de ITBI(R\$ 500,00); Inscrição na dívida ativa(R\$ 1.083,11); IPTU (R\$ 198,49 -1996); ART(R\$ 4,43); e Certidão de Quitação(R\$ 2,49); Totalizando-se assim a dívida da importância de R\$ 1.788,52.

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Isento de recolhimento do ITBI conforme Lei Municipal; Certidão de Quitação em nome de Lourenço Paulo Loubet (a) Aldo da Silva Brum - Chefe Div. Cadastro, Fiscalização e Arrecadação. Demais documentos exigidos pelo § 2º da Lei 7.433/85 constante na escritura pública. Emolumentos: R\$ 12,00.

EU, *Wilmah*, Aux. Judiciário o datilógrafofei.-

EU, *Wilmah*, Oficial o subscrevo.-

EM BRANCO

FLEMING
TABELIÃO/REGISTRADOR



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JARDIM - MS

AV. FERNANDO ARANHA, 1118 - VILA MAJOR COSTA - CEP 79240-000 - Tel.: (67) 3251-1788

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 03.967.577/0001-65

Gil Messias Fleming

Tabelião/Registrador



MATRÍCULA 21.845	FICHA 1	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA DE JARDIM - MS LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
----------------------------	-------------------	---

DATA: 06/06/2016

PRENOTAÇÃO: nº 63.198, de 06/06/2016

IMÓVEL URBANO - Lote "**L-3B2B**", da Chácara Dom Bosco, com área total de **897,51m²** (**OITOCENTOS E NOVENTA E SETE METROS E CINQUENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS**), situado na "**VILA ANGÉLICA**", na cidade de Jardim-MS, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: 6,80m de frente para o Lote L-3B2A, 20,70m com o Lote L-3B5 (mat. 17.623) e 10,00m com o Lote L-3B3, num total de 37,50m; 9,00m o lado direito confronta-se com o Lote L-3B3 (mat. 18.743) e 25,00m com o Lote L-3B6, num total de 34,00m; 22,52m pelos fundos confrontando com Lote L-3C (mat. 17.622); 9,75m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote L-3B8 (mat. 19.131), 9,90m com o Lote L-3B7 (at. 19.130) e 17,00m com o Lote L-3B2A (mat. 19.132), num total de 36,65m.

PROPRIETÁRIOS: **FERNANDO DE FREITAS** e sua esposa **LISETE MIRANDA FREITAS**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anterior a lei 6.515/77, ele advogado, portador do RG nº 001.831.151-SSP/MS e CPF nº 004.138.521-72, ela professora, portadora do RG nº 061.814-SSP/MS e CPF nº 988.513.901-00, residentes e domiciliados à Rua Prudente de Moraes, nº 456, Jardim Dom Bosco, no município de Jardim-MS.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: 19.132, Livro 02 de Registro Geral, Ficha 001, em data de 25/06/2013, do SRI desta Comarca de Jardim-MS.

Emolumentos: R\$ 23,00. Funjecc 10%: R\$ 2,30. Funadep 6%: R\$ 1,38. Funde-PGE 4%: R\$ 0,92. ISON 5%: R\$ 1,15. FEADMP/MS 10%: R\$ 2,30. EU *[assinatura]*, Escrevente o digitei. EU, *[assinatura]* Oficial o subscrevo.

Av.1 - 21.845. Em 06/06/2016. Prenotação nº 63.198 de 06/06/2016. Promovo esta averbação para assentar que a presente matrícula foi aberta em virtude de requerimento de desmembramento, devidamente assinado e datado de 20/05/2016, o qual veio acompanhado de ART nº 11721377, Planta e Memorial Descritivo, assinados pelo engenheiro agrônomo Rômulo Angelo Barbosa, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal em 17/05/2016, protocolo nº 00.77/16. Emolumentos: R\$ 44,00. Funjecc 10%: R\$ 4,40. Funadep 6%: R\$ 2,64. Funde-PGE 4%: R\$ 1,76. ISON 5%: R\$ 2,20. FEADMP/MS 10%: 4,40. SELO DIGITAL Nº ALW64400-910. EU, *[assinatura]*, Escrevente o digitei. EU, *[assinatura]* Oficial o subscrevo.

R.2-21.845 - DATA: 05/06/2018. PRENOTAÇÃO Nº 66.834 - DATA 30/05/2018.

TRANSMITENTES: **FERNANDO DE FREITAS** e sua esposa **LISETE MIRANDA FREITAS**, já qualificados.

ADQUIRENTE: **MUNICÍPIO DE JARDIM-MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.162.047/0001-40, com sede à Rua Coronel Juvêncio, nº 547, Centro, nesta cidade de Jardim-MS.

TÍTULO: **DAÇÃO EM PAGAMENTO**. Conforme Escritura Pública, lavrada no Livro nº 62-FS, fls. 144/146, em data de 09/04/2018 e Escritura Pública de Rerratificação lavrada no Livro nº 62-FS, fls. 198/199º, em data de 25/05/2018, ambas feitas pela Serventia Notarial de Registro das Pessoas Naturais de Interdição e Tutelas de Jardim-MS.

VALOR: R\$ 69.820,01 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e um centavo).

ITBI - Isento, conforme declaração firmada pela chefe do departamento de tributação Bianca Monteiro Dias Garcia Pereira, guia nº 00.090/2018, sobre o valor de avaliação de R\$ 69.820,01.

Emolumentos: Isento, conforme Art. 16 da Lei 3.003 de 07/06/2005. SELO DIGITAL Nº AAA21099-042-IGB. EU, *[assinatura]*, Escrevente o digitei. EU, *[assinatura]* Oficial o subscrevo.

EM BRANCO





MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JARDIM - MS

AV. FERNANDO ARANHA, 1118 - VILA MAJOR COSTA - CEP 79240-000 - Tel.: (67) 3251-1383

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 03.967.577/0001-65

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula original de nº.: **21845** e que, nos termos do disposto no artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé **Jardim-MS, em 30 de setembro de 2020**, SELO nº **AAE96031-208-IGB**

Geisilene Gonçalves de Souza - Tabela/Registradora Substituta

Acesse o site <http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para visualizar a autenticidade desta certidão

AO CARTÓRIO... R\$	0,00
FUNJECC 5%... R\$	0,00
FUNJECC 10%... R\$	0,00
FUNADEP 6%... R\$	0,00
FUNDE-PGE 4%... R\$	0,00
FEADMP 10%... R\$	0,00
ISS..... R\$	0,00
SELOS..... R\$	0,00
TOTAL..... R\$	0,00

Pedido de certidão nº: 24499

Controle:



55019

Página: 0002/0002

Geisilene Gonçalves de Souza
SUBSTITUTA





MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N. /2020.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM - MS E (.....)**

PARTES:

I – MUNICÍPIO DE JARDIM, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03162047/0001-40, com endereço na Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro, Jardim/MS, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Guilherme Alves Monteiro, brasileiro, casado, nascido em 29 de dezembro de 1977, portador da CI-RG n. 000.623.411 SSP/MS e CPF/MF n. 256.485.138-01, residente e domiciliada na Rua Pedro Cleves, Vila Major Costa, Jardim/MS, doravante denominado **VENDEDOR**; e

II – (.....), doravante denominada **COMPRADOR**.

Por este particular instrumento, as partes supra qualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o Contrato de Compra e Venda a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente promessa de compra e venda é de 01 (um) imóvel localizado na (...), no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja matrícula é a de nº (.....) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jardim/MS.

1.2. Trata-se de bem imóvel urbano tipo terreno, conforme descrição abaixo, sem benfeitorias.

1.2.1. Descrição: (.....)

1.3. O imóvel está localizado na região urbana do município de Jardim/MS.

1.4. A justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus fiscais, legais ou convencionais, inclusive hipotecas, o **VENDEDOR** declara que é legítimo possuidor do imóvel descrito neste objeto.

1.5. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Leilão Eletrônico n. 002/2020, seus anexos e demais elementos constantes do Processo.



MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Que assim possuindo dito imóvel, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** promete vendê-lo ao **COMPRADOR**, que por sua vez se obriga a comprá-lo, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....reais), valor este ofertado no leilão 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1 A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicados neste instrumento, sujeita o **COMPRADOR** às seguintes penalidades:

- a) multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado;
- b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o **VENDEDOR**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **VENDEDOR**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a(s) penalidade(s); e
- d) perda, em favor do **VENDEDOR**, do valor da primeira parcela a título de sinal, citada no subitem 2.1.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE

4.1. O **COMPRADOR** entrará na posse do imóvel após a lavratura da escritura, passando a responder por todos os impostos, taxas e demais ônus que sobre ele normalmente incidem ou venham a incidir.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO

5.1. A escritura pública será firmada após o processo administrativo conduzido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**. A lavratura será realizada em cartório de Jardim/MS indicado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**, que informará a data ao licitante vencedor, com antecedência mínima de cinco dias úteis, através de documento com comprovação de recebimento por parte da arrematante.

5.2. As despesas referentes à transferência de domínio (custas cartorárias, imposto de transmissão de bens imóveis - ITBI), bem como àquelas relativas a documentos pessoais e outros que forem exigidos pelo cartório e digam respeito à pessoa do **COMPRADOR**, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

6.1. O **VENDEDOR** declara sob as penas da lei, que inexistem em trâmite quaisquer ações, reais ou reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desse instrumento.



MUNICÍPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É vedado ao COMPRADOR:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Transferir a terceiros os direitos e obrigações deste instrumento.

7.2. O presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jardim/MS, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e de direito.

Jardim/MS, de de 2020.

PELO VENDEDOR

PELO COMPRADOR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: